

PARECER JURÍDICO CONSULTIVO
(COMPLEMENTAÇÃO)

Requerente: GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MILTON COELHO

**Ementa: CONTINUIDADE.
CONSULTA ACERCA DA
POSSIBILIDADE DE
INVESTIMENTO DE 2% (DOIS
POR CENTO) DO PIB
NACIONAL PARA
DESENVOLVIMENTO E
PESQUISA NA ÁREA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO, SEUS IMPACTOS
ECONÔMICOS E
TRIBUTÁRIOS.**

I – RELATÓRIO.

Trata-se de continuidade ao parecer jurídico consultivo acerca da possibilidade e viabilidade de investimento de 2% (dois por cento) do PIB nacional destinado à área de ciência, tecnologia e inovação.

Como dito em parecer de origem, em recente pesquisa promovida pela ONU, ficou evidenciado que o mundo vem seguindo a tendência de ampliar os investimentos na área de inovação científica

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 - 9990

e tecnologia, enquanto no Brasil denota-se que o caminho é totalmente o inverso.

Mister salientar que o comportamento e os recentes vetos realizados pelo Poder Executivo, durante a sanção da **Lei Complementar nº 177/2021** que regulamenta o uso de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), estipularam que fossem retirados até R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais) da ciência e tecnologia¹.

No tocante à citada **Lei Complementar nº 177/2021**, ao final ficou previsto para o Orçamento de 2022 o montante de cerca de R\$ 8.500.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de reais) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), com apenas R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) liberados para uso, o que em comparação ao PIB nacional, é valor irrisório.

Nesta senda, tal proposta para fortificar o setor de inovação tecnológica e ciência, ao estipular investimentos na alçada de 2% (dois por cento) do PIB nacional, vem em tempo e se coaduna com o pensamento de países dito desenvolvidos, todos que investem fortemente em tal esfera.

¹ <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/09/canetaco-de-bolsonaro-em-janeiro-tirou-ate-r-9-bilhoes-da-ciencia-e-tecnologia>

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 - 9990

Considerando isto, fora emitido parecer jurídico consultivo que passa a ser complementado através do presente instrumento.

II – DO COMPLEMENTO À FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER JURÍDICO CONSULTIVO. BENEFÍCIOS TRAZIDOS PELO PROJETO DE LEI.

II.I – DO INVESTIMENTO DO PIB À ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO NO BRASIL EM UM COMPARATIVO COM O CENÁRIO GLOBAL. DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA BRASILEIRA.

No exato entendimento proferido em parecer legislativo primevo, se há algo em comum entre os países desenvolvidos é que todos investem parcela considerável de seu produto interno bruto em inovação, ciência e tecnologia.

Posto isto, em complemento ao parecer de origem e para enriquecer a tese já adotada, cumpre citar um estudo da UNICAMP que afirma que entre 2014 e 2018, período analisado em Relatório da UNESCO, o total aplicado em ciência diminuiu quase 16%, com queda de 50% no orçamento do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI).²

² <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2021/06/18/menos-investimento-em-ciencia-mais-producao-cientifica>

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 – 9990

Em acréscimo, como também já fora abordado, diversos são os desafios enfrentados pelos pesquisadores brasileiros. Contudo, a produção de trabalhos científicos ainda é desempenhada em números positivos.

Vale destacar, mesmo com a escassez de recursos, em temas como agroecologia, a produção científica brasileira é 4,5 vezes a média global e 4,2 vezes no tocante a doenças transmissíveis tropicais.

No ano de 2019, foram produzidos 150 mil artigos sobre inteligência artificial e o Brasil integra a lista dos 30 países que lançaram estratégias nacionais de IA, em que se pretende fomentar investimentos sustentados em P&D na área, tudo isso mesmo considerando a paradoxal redução de investimentos em ciência em nosso país.

Ainda no citado Relatório da UNESCO, também ficou evidenciado que entre os anos de 2013 e 2018, houve um aumento de 20% (vinte por cento) nos investimentos globais em pesquisa e desenvolvimento.

Por outro lado, há de se destacar que tal crescimento ficou concentrado nos países que integram o G-20, do qual o Brasil faz parte. E do percentual de avanço em investimentos, mais da metade corresponde à China e Estados Unidos somados.

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 - 9990

www.mvms.adv.br

Ademais, também se chegou ao resultado final de que 80% (oitenta por cento) dos países investem menos de 1% (um por cento) de seu PIB em pesquisa e desenvolvimento.

Dito isto, tornando novamente a falar sobre a contribuição brasileira na produção relacionada à ciência e tecnologia, infelizmente nosso país produz menos do que a proporção média global em temas sobre energias limpas.

Nesta esteira, não há como não citar o quanto é importante a busca por fontes de energia limpas e renováveis, principalmente a energia solar que é a mais popular.

Forte nessa premissa, os benefícios trazidos pelo Projeto de Lei em exame que, em cenário hipotético, se compararmos com o PIB de 2021, traria uma injeção de cerca de R\$ 42.000.000.000,00 (quarenta e dois bilhões de reais) na área de ciência, tecnologia e inovação, podem potencializar a produção científica não só no tema estratégico da busca por fontes de energia limpa, mas em diversos outros setores.

Nas palavras de Claudia Linhares Sales, professora da Universidade Federal do Ceará (UFC) e diretora da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC): ³

³ <https://www.unicamp.br/unicamp/index.php/noticias/2021/04/26/politica-de-desvalorizacao-da-ciencia-tem-custo-que-ultrapassa-o-teto-de-gastos>

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 - 9990

“A política de desmonte da ciência revela uma falta de vontade política e uma falta de visão em relação ao papel da ciência de gerar bem-estar e riquezas. Nenhum país soberano abre mão da educação, da ciência, da tecnologia e da inovação. Nosso governo não aplica os esforços nessas áreas porque não tem um projeto de nação desenvolvida, soberana e justa.”

Por conseguinte, não se busca modificar o entendimento já consolidado no parecer emitido sobre o Projeto de Lei em comento, apenas fortificar o entendimento no sentido de demonstrar quão benéficos seriam seus efeitos na produção científica e, conseqüentemente, os impactos positivos que seriam originados na economia.

III – CONCLUSÕES.

Diante do exposto, reitera-se que não se vislumbra qualquer óbice ao Projeto de Lei, patente a sua adequação aos pressupostos constitucionais e legais, com fulcro no art. 23, V, art. 24, IX e em harmonia com o Capítulo IV (art. 218 e art. 219), todos da Constituição Federal de 1988.

Opina-se, em aditamento ao parecer de origem e pelo conteúdo deste aditivo, que fortifica as razões já expostas, em considerar benéfica a proposta de investimento de 2% (dois por cento) do PIB na área de ciência, tecnologia e informação.

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 - 9990

Este é o parecer. SMJ.

Recife, 02 de outubro de 2021.



PIERO MONTEIRO SIAL

OAB/PE 40.831



LUCAS CARVALHO MACHADO

OAB/PE 51.394



GLAUCO RIBEIRO PINHEIRO DE MENEZES

OAB/PE 42.867

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 - 9990

www.mvms.adv.br



RECIBO DE HONORÁRIOS

Recebi do Sr. **MILTON COELHO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 420.032.704-00 a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente aos serviços advocatícios prestados no mês de setembro de 2021, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico (NFSe) nº 171.

Recife, 06 de outubro de 2021.

MESQUITA, VERÇOSA E MONTEIRO SIAL – ADVOCACIA

CNPJ nº 27.349.535/0001-29

Pernambuco

R Padre Carapuiceiro 968
Empresarial Janete Costa 18º andar
Boa Viagem | Recife
Tel/Fax: 55 81 3132 - 9990

www.mvms.adv.br



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000171
Data e Hora de Emissão
06/10/2021 15:48:14
Código de Verificação
HFNL-4SKD

0721100662734959000129

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **27.349.535/0001-29** Inscrição Municipal: **580.497-3**
Nome/Razão Social: **MESQUITA VERCOSA E MONTEIRO SIAL ADVOCACIA**
Endereço: **RUA SIQUEIRA CAMPOS 45, SALA 0505 EDF LYGIA UCHOA DE M - SANTO ANTONIO - CEP: 50010-010**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **contato@mvms.adv.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MILTON COELHO DA SILVA NETO**
CPF/CNPJ: **420.032.704-00** Inscrição Municipal: **---**
Endereço: **PC dos Três Poderes Anexo III, Gab 282 - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 7016... Tel.: (61) 3215-5282**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **dep.miltoncoelho@camara.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Continuidade da CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE INVESTIMENTO DE 2% (DOIS POR CENTO) DO PIB NACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SEUS IMPACTOS ECONÔMICOS E TRIBUTÁRIOS. Análise mais aprofundada do projeto legislativo e continuidade de apresentação de estudos acerca do projeto.
Serviço jurídico referente às atividades exercidas no mês de setembro/2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.000,00

Código da Atividade Prestada
6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
17.14 - Advocacia.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.